



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 418/2019/SPMA – NIS Nº 115688

**TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR E
A EMPRESA RWA COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA - ME, PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssima Senhora Prefeita, **MARIA TERESA SAENZ SURITA GUIMARÃES**, brasileira, portadora do RG nº 136254-2 SSP/DF e CPF nº 385.344.601/07, residente e domiciliada na Rodovia RR, após cidade satélite. s/nº, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SPMA**, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 29.250 SSP/RR e CPF nº 149.846.012-72, residente e domiciliado na Rua Rocha Leal, nº 669, São Francisco, nesta capital, e a empresa **RWA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 07.939.551/0001-64, com sede na Rua. ALFREDO CRUZ, nº 537 – Bairro Centro, Boa Vista - RR, Cep. 69.301-140, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal, Sr. Ricardo Waldemiro de Albuquerque, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG Nº. 188575 SSP-RR, inscrito no CPF Nº. 735.801.802-82, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo de Compras nº 14295/2019/SPMA – NIS Nº 115688**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Presencial nº 042/2019**, homologado em **04 de julho de 2019**, por despacho exarado às fls. (197) do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES, BOTINAS E FERRAMENTAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SPMA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Presencial nº 042/2019** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

DA FORMA E PRAZO PARA FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

3.2 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto deste contrato, em conformidade com o **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor para realização deste contrato é de **R\$ 9.348,99 (nove mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, é o preço constante da proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.**

4.3 – Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

- **EM** = Encargos Moratórios;
- **Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- **30** = número de dias do mês civil;
- **N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 -Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A Vigência do contrato será até 12 meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

6.2 - O prazo para entrega de objeto, após a solicitação formal da Divisão de Patrimônio da SPMA, será de até 30 (trinta), contado do recebimento do pedido;

6.3 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) objeto deste contrato de forma imediata, em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido de acordo com solicitação formal da Divisão de Patrimônio da SPMA, e deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, em conformidade com o estabelecido no anexo I do Termo de Referência.

6.4 - A Empresa, deverá entregar o material licitado na Superintendência de iluminação Pública SUIP, localizada na AV. Dr Paulo Coelho, nº 844, bairro São Vicente – Boa Vista – RR, mediante a presença do fiscal do processo, designado por meio de Portaria, a fim de realizar acompanhamento e aferição dos materiais, deste instrumento.

6.5 - O objeto desta licitação deverá estar incluído no preço cotado todos os tributos, contribuições, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta licitante.

6.7 - Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os materiais recusados, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

6.8 - Conforme especifica Instruções CGM nº. 01/2009, “Quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do material no tempo oficialmente previsto, deverá antecipadamente fazer solicitação de prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula pertinente neste Termo de Referência. A solicitação deverá constar no processo”.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade:** 1301, **Funcional Programática:** 18.122.0058.2.210 **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00 **Fontes de Recursos:** PRÓPRIO.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO


13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, inadmitindo-se qualquer outro.
por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, 11 de julho de 2019.

CONTRATANTE:


DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA


PELA CONTRATADA:


RWA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RICARDO WALDEIRO DE ALBUQUERQUE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. CPF Nº: 017.065962-98
2. CPF Nº: 017.897.912-69


Marcelo Granger Magalhães
Assessor 03
Mat. 847004


Susana da Silva Santos
Assistente Técnico
Mat. 852828



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

LOTE I - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SUIP PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE – SPMA.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Boné tipo Árabe em brim profissional na cor cinza , com fecho em regulagem e acoplagem rápida que garanta a fixação e estabilidade na cabeça com pintura policromia em serigrafia (silk screen) na frente o brasão do município de Boa Vista-RR e dos lados a logomarca da PMBV.	Und.	10	R\$ 29,17	R\$ 291,70
02	Camisa manga longa em tecido 100% poliéster na cor cinza com pintura policromia em serigrafia (silk screen) na frente com o brasão do município de Boa Vista-RR e nas costas a logomarca da PMBV. (Tamanho P).	Und.	03	R\$ 23,63	R\$ 70,89
03	Camisa manga longa em tecido 100% poliéster na cor cinza com pintura policromia em serigrafia (silk screen) na frente com o brasão do município de Boa Vista-RR e nas costas a logomarca da PMBV. (Tamanho M).	Und.	18	R\$ 23,63	R\$ 425,34
04	Camisa manga longa em tecido 100% poliéster na cor cinza com pintura policromia em serigrafia (silk screen) na frente com o brasão do município de Boa Vista-RR e nas costas a logomarca da PMBV. (Tamanho G).	Und.	03	R\$ 23,63	R\$ 70,89
05	Camisa manga longa em tecido 100% poliéster na cor cinza com pintura policromia em serigrafia (silk screen) na frente com o brasão do município de Boa Vista-RR e nas costas a logomarca da PMBV. (Tamanho GG).	Und.	06	R\$ 23,63	R\$ 141,78
06	Calça com elástico na cintura, dois bolsos na frente e dois atrás em tecido brim na cor cinza e fita refletível poliéster de 5cm para uniformes profissionais em uso nas situações de risco durante a noite ou condições de pouca visibilidade. (Tamanho P).	Und.	03	R\$ 53,00	R\$ 159,00
07	Calça com elástico na cintura, dois bolsos na frente e dois atrás em tecido brim na cor cinza e fita refletível poliéster de 5cm para uniformes profissionais em uso nas situações de risco durante a noite ou condições de pouca visibilidade. (Tamanho M).	Und.	18	R\$ 53,50	R\$ 963,00

[Handwritten signature]



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

08	Calça com elástico na cintura, dois bolsos na frente e dois atrás em tecido brim na cor cinza e fita refletível poliéster de 5cm para uniformes profissionais em uso nas situações de risco durante a noite ou condições de pouca visibilidade. (Tamanho G).	Und.	06	R\$ 53,97	R\$ 315,48
09	Calça com elástico na cintura, dois bolsos na frente e dois atrás em tecido brim na cor cinza e fita refletível poliéster de 5cm para uniformes profissionais em uso nas situações de risco durante a noite ou condições de pouca visibilidade. (Tamanho GG).	Und.	03	R\$ 53,97	R\$ 161,91
TOTAL:					2.599,99





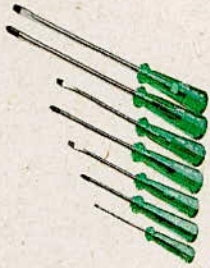
LOTE II - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BOTINAS E FERRAMENTAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SUIP PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE – SPMA.

Item	Imagens	Especificação	Und.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01		BOTINA EM COURO COM ELÁSTICO SEM BIQUEIRA TAMANHO 37	PAR	03	R\$ 49,74	R\$ 149,22
02		BOTINA EM COURO COM ELÁSTICO SEM BIQUEIRA TAMANHO 38	PAR	03	R\$ 50,07	R\$ 150,21
03		BOTINA EM COURO COM ELÁSTICO SEM BIQUEIRA TAMANHO 40	PAR	03	R\$ 50,07	R\$ 150,21
04		BOTINA EM COURO COM ELÁSTICO SEM BIQUEIRA TAMANHOS 41	PAR.	12	R\$ 50,07	R\$ 600,84
05		BOTINA EM COURO COM ELÁSTICO SEM BIQUEIRA TAMANHOS 42	PAR	06	R\$ 50,07	R\$ 300,42
06		BOTINA EM COURO COM ELÁSTICO SEM BIQUEIRA TAMANHOS 44	PAR	03	R\$ 50,07	R\$ 150,21
07		KIT DE CHAVE ALLEN de 2 a 10 mm COM 8 PEÇAS	KIT	10	R\$ 36,15	R\$ 361,50

Handwritten signatures in blue ink.



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

08		JOGO DE CHAVE COMBINADA, 06 A 22 mm.	JOGO	10	R\$ 236,13	R\$ 2.361,30
09		ALICATE UNIVERSAL 8 POL P/ ELETRICISTA	UND	10	R\$ 43,26	R\$ 432,60
10		ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6,5POL. PROFISSIONAL.	UND	05	R\$ 35,30	R\$ 176,50
11		MÁSCARA PFF2 COM FILTRO KSN CA 10578 – UNIDADES	UND	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
12		ALICATE AMPERÍMETRO MINIPA ET-3200	UND	05	R\$ 278,69	R\$ 1.393,45
13		JOGO DE CHAVE DE FENDA PHILIPS Composto por 7 peças sendo: 04 FENDA 5/16" x 6" (8 x 150mm) 3/16" x 4" (5 x 125mm) 1/4" x 5" (6 x 125mm) 1/8" (3,5 x 75mm) 03 PHILIPS 1/4" 4" (PH2 x 100mm) 3/16" x 4" (PH1 x100mm) 1/8" x 3" (PH0 x 75 mm)	JOGO	02	R\$ 73,77	R\$ 147,54
TOTAL:						R\$ 6.749,00

[Handwritten signature]